15

R
pes. 35v e 36
l. 12

LEI Nº 1.838, DE 23 DE MARÇO DE 1.979

DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE FONTE LUMINOSA NA PRAÇA ROTATÓRIA, DESTA CIDADE, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.794, DE 13 DE JUNHO DE 1.978 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a construir uma fonte luminosa na Praça Rotatória, situada no Patrimônio Silvares, desta cidade, por administração direta ou na modalidade de licitação apropriada.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do crédito especial de até Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), a ser aberto, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, utilizando-se para a sua cobertura os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da verba 9 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 9.3 - TURISMO - 11653641.20 - Para compra de ônibus para Turismo, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de mil novecentos e setenta e nove.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente